



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 022/13

Projeto de Lei nº. 022/2013

“Dispõe sobre a regularização das construções erigidas em desacordo com a legislação vigente.”

Autor: Vereador Edvaldo Sousa Araújo

Relator: Gervásio Batista Pozza.

I- RELATÓRIO

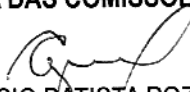
Pela presente propositura intenta o Autor permitir que os cidadãos hortolandenses possam regularizar suas moradias construídas em desacordo com a legislação.

A proposta do Nobre vereador é relevante e dotada de grande alcance social. Todavia, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei que disponha matéria tributaria, Nos termos do art.53, II da LOM.

II- VOTO DO RELATOR

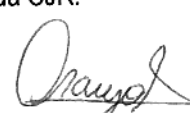
Assim, diante dos aspectos que cabem a esta comissão analisar e por considerar que a propositura em tela **NÃO CONTEMPLA** os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, este relator vota por sua **rejeição**. Entretanto, considerando o alcance e a relevância da matéria, indicamos a Secretaria desta Casa o encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei ao Senhor Prefeito Municipal, como sugestão.


SALA DAS COMISSÕES, 04 de Abril de 2013.


GERVASIO BATISTA POZZA
Relator/ Vice-Presidente

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores membros da CJR:


ANANIAS JOSÉ BARBOSA
Presidente


EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
Secretário


MARCELO FERRARI DA SILVA
Vereador